



PODER EXECUTIVO

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
PREFEITO MUNICIPAL

MAÍSE JUSTO MEIRELLES
VICE-PREFEITA

ABNER PECLAT BARBOZA
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

ZILDA CAROLINA VARGAS GITAHY
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

GRACIELLE GISLENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SANDRO ROGÉRIO VIEIRA RIBEIRO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ALAN DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

LEANDRO MACHADO CARDOSO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

WILLIAM PINTO MEDEIROS (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO

MARCELLE NAYDA PIRES PEIXOTO
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPTÃO (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JOAMILTON ORNELAS FONTES PEREIRA
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

CARLOS CASTILHO DO NASCIMENTO (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

ROGERIO DE OLIVEIRA FEROLLA
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

ANDREIA LOUREIRO DOS REIS TEODORO
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

CRISTINA REMANN DA SILVA OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE OBRAS

LEANDRO NUNES SIQUEIRA
SECRETARIO MUN. DE HABITAÇÃO

CARLOS CASTILHO DO NASCIMENTO
SECRETARIO MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ALEXANDRE MONSORES ASSUMPTÃO
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

JEFFERSON OLIVEIRA FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

FELIPE SOARES LAUREANO
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

ABNER PECLAT BARBOZA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

JOAMILTON ORNELAS FONTES PEREIRA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

GETULIO DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA
PREVIQUEIMADOS

RICARDO ALEXANDRE VICENTE PINTO
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
MUNICIPAL

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito.....	2
Despachos do Prefeito.....	3
Atos do Controlador Geral do Município.....	4
Atos do Secretário Municipal de Administração.....	5
Atos da Secretária Municipal de Obras.....	6
Atos do Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura.....	6
Atos do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.....	6
Atos do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.....	6
Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS.....	7

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

.....	7
-------	---

AVISOS, EDITAIS E NOTIFICAÇÕES

.....	10
-------	----

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES

NILTON MOREIRA CAVALCANTE
PRESIDENTE

ANA LUCIA ALVES BENEDITO
ANTONIO ALMEIDA SILVA
ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
CARLOS ROGÉRIO COSTA DOS SANTOS
CINTIA BATISTA DE OLIVEIRA MENDONÇA
ELERSON LEANDRO ALVES
ELIEZER MOREIRA DAS CHAGAS
JEFFERSON DIAS DA SILVA
JOÃO PEDRO LEMOS
JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA
LUCIO MAURO LIMA DE CASTRO
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE
PAULO SALVADOR DE SOUZA BASTOS
RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA
THOMAS JEFFERSON ALVES
WILSON ESPIRIDÃO PIMENTA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 232 – Terça-Feira, 13 de Dezembro de 2022 - Ano 02 - Página 2

Atos do Prefeito

DE LEI N.º1708, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.
AUTOR: VER. JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA

“CRIAÇÃO DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO ESPORTE, POR MEIO DE AJUDA DE CUSTO, AOS ATLETAS AMADORES E PROFISSIONAIS QUE PARTICIPAM DE COMPETIÇÕES DESPORTIVAS E PARADESPORTIVAS OFICIAIS REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE QUEIMADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO a presente

Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a prestar ajuda de custo a atletas amadores e profissionais em plena atividade desportiva e paradesportiva representantes do Município de Queimados em competições de âmbito regional, estadual, nacional e internacional.

Parágrafo único. A ajuda de custo é restrita às competições oficiais ou que impliquem em pontuação para o ranking do atleta.

Art. 2º. A ajuda de custo é destinada aos atletas:

I - nascidos em Queimados ou residentes no Município há no mínimo 01 (um) ano;

II - que comprove atuação desportiva e paradesportiva por Queimados de no mínimo 01 (um) ano;

III - devidamente matriculados em instituição de ensino, comprovado por Boletim ou Relatório da Unidade Educacional que ateste frequência escolar, quando menor;

IV - que apresentem anuência expressa dos pais ou responsáveis legais, quando menores;

V - que requeiram ao Secretário Municipal de Esporte e Lazer, ou ao secretário de pasta que venha a substituí-lo, o auxílio com antecedência mínima de 10 (dias) à data da competição;

VI - que não estejam cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, e paradesportiva, Federação ou Confederação da respectiva modalidade;

§1º A ajuda de custo prevista na presente lei também poderá ser concedida a equipe que venha a representar o município de Queimados em eventos desportivos e paradesportivos amadores ou profissionais.

§2º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, todos os beneficiados deverão atender aos requisitos impostos por esta Lei.

Art. 3º. É vedado ao Poder Executivo prestar ajuda de custo aos atletas e paratletas registrados por federações ou clubes de outros municípios.

Art. 4º A ajuda de custo, limitada ao máximo de 05 (cinco) auxílios por atleta ou paratleta, via processo administrativo, no decorrer do ano exercício-fiscal, será determinada pelo Poder Executivo de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art.5º A ajuda de custo engloba:

I - alimentação, até o limite máximo diário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por atleta ou paratleta, ou R\$ 500,00 (quinhentos reais) por equipe quando esta for integrada por número igual ou superior a 10 atletas ou para atletas, limitando-se a 10 (dez) diárias;

II - inscrição em competições oficiais ou que impliquem em pontuação para o ranking do atleta ou paratleta, até o limite máximo de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por atleta ou paratleta, cabendo ao beneficiário a complementação do valor, caso seja necessário;

III - transporte terrestre, que poderá se dar por meio da aquisição de passagens, realização de transporte por veículos oficiais, fretamento de veículos ou abastecimento em veículos próprios, fixando-se para a aquisição de passagens o valor máximo de R\$ 1.000,00 (mil reais) por atleta ou paratleta e para o fretamento de veículos o valor máximo de R\$ 3.000,00 (três mil reais), e para abastecimento em veículos próprios o valor máximo de R\$ 1.000,00 (mil reais), em todos os casos cabendo ao beneficiário a complementação do valor caso se faça necessário;

IV - transporte aéreo, até o limite máximo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por atleta ou paratleta, cabendo ao beneficiário a complementação do valor, caso seja necessário.

V- Hospedagem, até o limite máximo diário de R\$ 300,00 (trezentos reais) por atleta ou paratleta, ou R\$ 3.000,00 (três mil reais) por equipe quando esta for integrada por número igual ou superior a 10 atletas ou para atletas, limitando-se a 10(dez)diárias;

Art.6º Sob pena de indeferimento dos pedidos posteriores de ajuda de custo do ano vigente e do ano seguinte ao da data de concessão da ajuda, os beneficiários do auxílio deverão, em no máximo 15 (quinze) dias úteis do término da competição desportiva ou paradesportiva, prestar contas do benefício na forma e condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 232 – Terça-Feira, 13 de Dezembro de 2022 - Ano 02 - Página 3

§ 1º Em adição à prestação de contas mencionada no caput, deverá o beneficiário apresentar à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer os resultados da competição da qual participou, bem como fotos que comprovem a participação.

§ 2º Da prestação de contas da ajuda de custo prevista neste artigo, além de outras formas e condições a serem estabelecidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, deverá constar, necessariamente, relatório de viagem assinado pelo motorista e pelo Diretor ou Chefe do Departamento, nos casos em que for utilizado veículo oficial ou fretados subvencionados pelo Município.

§ 3º Caso o proponente venha a mudar a destinação da ajuda de custo objeto desta Lei, não prestar contas ou ainda agir de má-fé atentando contra os princípios e a legislação vigente, este poderá sofrer punições, garantido o contraditório, como ressarcimento do valor integral à administração pública, inscrição em dívida ativa e multa.

Art.7º É dever dos beneficiários da ajuda de custo ceder os direitos de imagem ao Município de Queimados e usar, como meio de divulgação, o brasão ou o logotipo do Município em seus uniformes de competição ou, ainda, outro meio idôneo a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Parágrafo único. O proponente deverá dar publicidade colocando nas redes sociais, rádios, TV ou jornal de circulação diária indicando o Poder Público como patrocinador da ajuda de custo.

Art.8º O pedido de ajuda de custo será dirigido ao Secretário Municipal de Esporte e Lazer, ou ao secretário de pasta que venha a substituí-lo, por meio de requerimento instruído consoante dispõe o artigo 2º desta Lei.

Art.9º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei naquilo que entender necessário.

Art.10º As despesas decorrentes desta Lei correrão através da ação orçamentária 1601.27.812.0014.1235-concessão do auxílio esporte e fontes de despesas 80- impostos e transferências de impostos.

Art.11º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
P R E F E I T O

LEI N.º 1709, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

AUTORA: VER. CINTIA BATISTA DE OLIVEIRA MENDONÇA

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSEGURAR AOS USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA E PRIVADA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUEIMADOS O DIREITO A UM ACOMPANHANTE, PESSOA DE SUA LIVRE ESCOLHA, EM CONSULTAS E EXAMES EM QUE O PACIENTE ESTEJA SEDADO, BEM COMO, ÀS MULHERES, DURANTE O TRABALHO DE PARTO, O PARTO E O PÓS-PARTO IMEDIATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei: Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO a presente

Art.1º Autoriza o Poder Executivo a assegurar aos usuários dos serviços de saúde da rede pública e privada do Município de Queimados o direito a um acompanhante, pessoa de sua livre escolha, nos procedimentos médicos em que o paciente esteja sedado, bem como, às mulheres, durante o trabalho de parto, o parto e o pós-parto imediato.

§1º Às parturientes fica assegurado o direito ao acompanhante, independente do tipo de parto escolhido.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo a fiscalização para a fiel execução desta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
P R E F E I T O

Despachos do Prefeito

Processo nº 21979/2021/32. Requerente: R.J.P.G Modas LTDA. Assunto: Isenção TVEL de 2022
Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 24/25, e na manifestação do Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento à fls. 25, **INDEFIRO** o pedido de Isenção da Taxa de vistoria de estabelecimento para o exercício de 2022 para o Contribuinte R.J.P.G Modas LTDA, inscrição mobiliária nº 8898111, por não atender os requisitos legais estabelecidos no art. 85, inciso III, do CTMQ.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 232 – Terça-Feira, 13 de Dezembro de 2022 - Ano 02 - Página 4

Processo nº 21974/2022/32. Requerente: SEMFAPLAN. Assunto: Taxa de Fiscalização Transporte Coletivo.

Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN - às fls. 18/21, e na Manifestação da Procuradoria Geral do Município - PGM às fls. 23, **DEFIRO** o pedido de isenção do pagamento da taxa de fiscalização de transporte coletivo, referente ao exercício 2020, conforme Art. 77 do Código Tributário Nacional e Art. 367 e 372 do CTMQ.

Processo nº 22566/2021/32. Requerente: CALAZANZ 2004 REVENDEDORA DE GLP LTDA. Assunto: Isenção TVEL de 2022.

Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 28/29, e na manifestação do Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento à fls. 29, **INDEFIRO** o pedido de Isenção da Taxa de vistoria de estabelecimento para o exercício de 2022 para o Contribuinte Calazanz 2004 Revendedora de GLP LTDA, inscrição mobiliária nº 8923621, por não atender os requisitos legais estabelecidos no art. 85, inciso III, do CTMQ.

Processo nº 22694/2021/32. Requerente: MUNDO DO ALUMÍNIO LTDA. Assunto: Isenção TVEL de 2022.

Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 32/34, e na manifestação do Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento à fls. 34, **INDEFIRO** o pedido de Isenção da Taxa de vistoria de estabelecimento para o exercício de 2022 para o Contribuinte Mundo do Alumínio LTDA, inscrição mobiliária nº 8897901, por não atender os requisitos legais estabelecidos no art. 85, inciso III, do CTMQ.

Processo nº 22698/2021/32. Requerente: GARRA 2022 MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Assunto: Isenção TVEL de 2022

Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 19/20, e na manifestação do Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento à fls. 20, **INDEFIRO** o pedido de Isenção da Taxa de vistoria de estabelecimento para o exercício de 2022 para o Contribuinte Garra 2022 Manutenção e Serviços LTDA, inscrição mobiliária nº 15248766000167, por não atender os requisitos legais estabelecidos no art. 85, inciso III, do CTMQ.

Processo nº 22700/2021/32. Requerente: Q PARK ESTACIONAMENTO LTDA. Assunto: Isenção TVEL de 2022.

Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 25/26, e na manifestação do Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento à fls. 26, **INDEFIRO** o pedido de Isenção da Taxa de vistoria de estabelecimento para o exercício de 2022 para o Contribuinte Q Park Estacionamento LTDA, inscrição mobiliária nº 889204, por não atender os requisitos legais estabelecidos no art. 85, inciso III, do CTMQ.

Processo nº 22776/2021/32. Requerente: BELLOMOVEIS E DECORAÇÕES LTDA. Assunto: Isenção TVEL de 2022

Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 19/20, e na manifestação do Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento à fls. 20, **INDEFIRO** o pedido de Isenção da Taxa de vistoria de estabelecimento para o exercício de 2022 para o Contribuinte Bellomoveis e Decorações LTDA, inscrição mobiliária nº 559210, por não atender os requisitos legais estabelecidos no art. 85, inciso III, do CTMQ.

Processo nº 22778/2021/32. Requerente: JORGE DAMIÃO DE OLIVEIRA LACERDA. Assunto: Isenção TVEL de 2022.

Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 30/31, e na manifestação do Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento à fls. 31, **INDEFIRO** o pedido de Isenção da Taxa de vistoria de estabelecimento para o exercício de 2022 para o Contribuinte Jorge Damião de Oliveira Lacerda, inscrição mobiliária nº 8896584, por não atender os requisitos legais estabelecidos no art. 85, inciso III, do CTMQ.

Processo nº 22688/2021/32. Requerente: Padaria, Bar e Mercearia Bittencourt LTDA. Assunto: Isenção TVEL de 2022

Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 22/23, e na manifestação do Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento à fls. 23, **INDEFIRO** o pedido de Isenção da Taxa de vistoria de estabelecimento para o exercício de 2022 para o Contribuinte Padaria, Bar e Mercearia Bittencourt LTDA, inscrição mobiliária nº 8933871, por não atender os requisitos legais estabelecidos no art. 85, inciso III, do CTMQ.

Processo nº 22784/2021/32. Requerente: AGL. Comércio de Suplementos e Produtos Naturais. Assunto: Isenção TVEL de 2022

Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 32/33, e na manifestação do Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento à fls. 33, **INDEFIRO** o pedido de Isenção da Taxa de vistoria de estabelecimento para o exercício de 2022 para o Contribuinte AGL. Comércio de Suplementos e Produtos Naturais, inscrição mobiliária nº 41106517000147, por não atender os requisitos legais estabelecidos no art. 85, inciso III, do CTMQ.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER

Prefeito

Atos do Controlador Geral do Município

Processo: 4101/2022/17. Requerente: CGM. Assunto: Autorização para curso IN COMPANY.

HOMOLOGO a despesa e ADJUDICO a empresa **CONSULTRE - CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA. CNPJ 36.003.671/0001-53**, para realização do curso In Company: Execução Orçamentaria, Financeira e Contábil de Forma Integrada na Administração Pública, nos dias 25, 26 e 27 de janeiro de 2022, para 20 (vinte) servidores que atuam em toda Prefeitura Municipal de Queimados, na forma descrita no Termo de Referência, no valor de R\$ 31.400,00 (trinta e um mil e quatrocentos reais);

SANDRO ROGÉRIO VIEIRA RIBEIRO

Controlador Geral
Matrícula nº 14.353/01

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 232 – Terça-Feira, 13 de Dezembro de 2022 - Ano 02 - Página 5

Atos do Secretário Municipal de Administração

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº1786/SEMAD/2022. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **ELIANA DOS SANTOS MACHADO**, Professora, Matrícula 3590/41, SEMED, por 15 (quinze) dias a contar de 02/12/2022 a 16/12/2022, com base no parecer do Médico Perito. **Processo Nº4375/2022-05**. Após esse período a requerente deverá retornar ao trabalho.

PORTARIA Nº1787/SEMAD/2022. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **ELAINE DE AZEVEDO DA SILVA**, Secretária Escolar, Matrícula 11035/01, SEMED, por 07 (sete) dias a contar de 09/12/2022 a 15/12/2022, com base no parecer do Médico Perito. **Processo Nº4527/2022-05**. Após esse período a requerente deverá retornar ao trabalho.

PORTARIA Nº1788/SEMAD/2022. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor **CARLOS EDUARDO MIRANDA DA SILVA**, Professor, Matrícula 7612/01 e 11244/01, SEMED, por 30 (trinta) dias a contar de 05/12/2022 a 03/01/2023, com base no parecer do Médico Perito. **Processo Nº4143/2022-05**. Após esse período o requerente deverá retornar ao trabalho.

PORTARIA Nº1789/SEMAD/2022. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **MÔNICA ALVES FERREIRA**, Professora, Matrícula 1501/61, SEMED, por 90 (noventa) dias a contar de 14/11/2022 a 11/02/2023, com base no parecer do Médico Perito. **Processo Nº3722/2022-05**. A requerente deverá retornar a perícia médica em 13/02/2023.

PORTARIA Nº1790/SEMAD/2022. CONCEDER ALTA PERICIAL a servidora **MARCIA BARBOSA DA SILVA**, Auxiliar de Consultório Dentário, Matrícula 4277/31, SEMUS a contar de 09/12/2022, com base no parecer do Médico Perito. **Processo Nº4550/2022-06**. Após esse período a requerente deverá retornar ao trabalho.

PORTARIA Nº1791/SEMAD/2022. CONCEDER PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE a servidora **VIVIANE ROBERTA ELEOTERIO DE ALMEIDA MACHADO**, Professora, Matrícula 12017/01, SEMED, por 30 (trinta) dias a contar de 13/12/2022 a 11/01/2023, com base no parecer do Médico Perito. **Processo Nº2475/2022-05**. Após esse período a requerente deverá retornar ao trabalho.

PORTARIA Nº1792/SEMAD/2022. CONCEDER PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE a servidora **SINTIA PEREIRA NOGUEIRA DE ALMEIDA BRAGANÇA**, Professora, Matrícula 10971/01, SEMED, por 30 (trinta) dias a contar de 11/12/2022 a 09/01/2023, com base no parecer do Médico Perito. **Processo Nº2881/2022-05**. A requerente deverá retornar a perícia médica em 10/01/2023.

PORTARIA Nº1793/SEMAD/2022. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor **MARCO LIVIO MAGALHAES GERBASE**, Professor, Matrícula 11499/01, SEMED, por 33 (trinta e três) dias a contar de 04/12/2022 a 05/01/2023, com base no parecer do Médico Perito. **Processo Nº2677/2022-05**. O requerente deverá retornar a junta médica em 05/01/2023.

PORTARIA Nº1794/SEMAD/2022. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **TATIANE ALVES PEREIRA**, Professora, Matrícula 15321/01, SEMED, por 15 (quinze) dias a contar de 01/12/2022 a 15/12/2022, com base no parecer do Médico Perito. **Processo Nº4835/2022-05**. Após esse período a requerente deverá retornar ao trabalho.

PORTARIA Nº1795/SEMAD/2022. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **NOELIA TEIXEIRA MENDES**, Professora, Matrícula 12365/01, SEMED, por 60 (sessenta) dias a contar de 08/12/2022 a 05/02/2023, com base no parecer do Médico Perito. **Processo Nº3552/2022-05**. A requerente deverá retornar a perícia médica em 03/02/2023.

PORTARIA Nº1796/SEMAD/2022. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a servidora **RITA DE CASSIA SANTOS FORTES**, Assistente Social, Matrícula 12182/01, SEMUS, por 120 (cento e vinte) dias a contar de 09/12/2022 a 07/04/2023, com base no parecer do Médico Perito. **Processo Nº4525/2022-06**. A requerente deverá retornar a perícia médica em 10/04/2023.

ERRATA: PUBLICADO NO DOQ N.º 165 de 31 de agosto de 2022

Onde se lê: PORTARIA Nº 1289/SEMAD/2022. **PATRICIA BATISTA DE QUEIROZ, PII, SEMED, matrícula 1573/31, (03 (três) meses** a contar de **01/09/2022 à 30/11/2022**, referente ao período aquisitivo de 14/03/2004 à 13/03/2009 de acordo com o processo nº 2658/2022/05.

Leia -se: PORTARIA Nº 1289/SEMAD/2022. **PATRICIA BATISTA DE QUEIROZ, PII, SEMED, matrícula 1573/31, (03 (três) meses** a contar de **01/09/2022 à 30/11/2022**, referente ao período aquisitivo de 14/03/2009 à 13/03/2014 de acordo com o processo nº 2658/2022/05

WILLIAM PINTO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração (Respondendo)
Matrícula n.º 14202/01

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 232 – Terça-Feira, 13 de Dezembro de 2022 - Ano 02 - Página 6

Atos da Secretária Municipal de Obras

PORTARIA Nº0047/SEMOB/2022

A Secretária Municipal de Obras no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores Joyce Isabelle Chaves Santos - Matrícula 14860/01 - Subsecretária Adjunto de Infraestrutura, Matheus Frias Correia – Matrícula 15340/01 Subsecretário Adjunto de Planejamento e Márcio Ribeiro de Souza – Matrícula 14454/01– Assessor Técnico de Infraestrutura, para responderem como fiscais na demolição de prédios, com a finalidade de alcançar a demolição, remoção e limpeza da área e entorno limítrofe do imóvel localizado na Rua Centenário, bairro: Centenário, número 4, quadra 8, lote 4, Queimados /RJ. Conforme projeto básico – anexo I e anexos presentes no edital da Carta convite nº 04/2022. Processo Administrativo nº 2463/2021/04.

CRISTINA REMANN
Secretária Municipal de Obras
Matrícula 14197/01

Atos do Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura

PORTARIA 003/SEMDRAG/2022

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor Nelson Leite da Silva, Subsecretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura, Matrícula nº 15554/01, como Tomador de Adiantamento no Ambito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura, nos termos da Lei nº 1009/10 e suas respectivas alterações.

Art. 2º - Fica revogado a Portaria 001/SEMDRAG/2021 que designou o Servidor Tarcísio Moura de Souza, Assessor Técnico Agropecuário, Matrícula nº 7190/04, como Tomador de Adiantamento no Ambito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura, nos termos da Lei nº 1009/10 e suas respectivas alterações.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

CARLOS CASTILHO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura (Respondendo)
Matrícula 14195/01

Atos do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

PORTARIA Nº012/CONDEMA/2022

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a legislação em vigor e regimento interno,

Convocar reunião ordinária, do mês de DEZEMBRO, para o dia 15 de dezembro de 2022, às 10hs, na sede da Secretaria Municipal de Ambiente e Defesa dos Animais (SEMADA), na Rua Nilópolis, S/N, São Roque, Queimados-RJ, ponto de referência: atrás da Igreja Católica, com a seguinte pauta:

- I. Abertura;
- II. Leitura da pauta;
- III. Leitura e aprovação das ATAS das reuniões anteriores;
- IV. Informações sobre a atualização do Código Ambiental Municipal;
- V. Informações sobre o Ambiente Jovem;
- VI. Informações e sugestões sobre os descartes irregulares de RCC;
- VII. Sugestões para a próxima reunião;
- VIII. Informes; e
- IX. Encerramento.

Fabrcius Custodio de Souza Caravana
Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente
CONDEMA

Atos do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial

A Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 1595/21, vem **CONVOCAR** todos os Conselheiros Governamentais e da Sociedade Civil para a **Reunião Ordinária** que será realizada de forma

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 232 – Terça-Feira, 13 de Dezembro de 2022 - Ano 02 - Página 7

presencial no dia **29 de Novembro de 2022**, às **09:00h**, no endereço: R. Eloy Teixeira, 165 - Centro, Queimados - RJ, 26383-080 com a seguinte pauta:

- **Verificação de Quórum;**
- **Leitura e votação da ata anterior;**
- **Capacitação SNAPIR;**
- **Ofícios;**
- **Informes.**

Giselle de Souza Maria

Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR

Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS

PORTARIA Nº. 085/22

O **Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 1469/2018.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Especial, com proventos integrais e paridade à servidora **Jorgea Baiao Nogueira**, tendo em vista o que consta no processo nº. 173/2022/15, com fundamento no **Art. 6º - da EC 41/2003 c/c artigo 40, § 5º da CRFB/88**, matrícula nº. 3300/61, ocupante do cargo de Professor II-2, MAG-1, Nível N, lotada na SEMED - Secretaria Municipal de Educação, a contar da data desta publicação, com os seguintes proventos.

Vencimento atribuído ao cargo de Professor II, MAG-1, nível N art. 6º e 11, §2º da Lei nº. 299/98.....	R\$ 3.145,18
Gratificação por tempo de serviço, 40%, art. 24, §4º da LOM.....	R\$ 1.258,07
Gratificação da Educação, 30%, art. 20, §1º, I da Lei nº 169/95, alterado pela Lei 1.643/22.....	R\$ 943,55
Grat. Nível Universitário, 20%, arts. 20 e 32 da Lei 169/95.....	R\$ 629,04
Total dos proventos de aposentadoria:.....	R\$ 5.975,84

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA

Diretor – Presidente PREVIQUEIMADOS

Matrícula. 4223/41

PORTARIA Nº. 086/2022

O **Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 1469/2018.

RESOLVE:

Conceder com fundamento **art. 40, §7º, I da CRFB/88 (antes da EC nº 103/2019)** benefício de pensão por morte do ex-servidor, Américo Moreira de Lima matrícula nº. 1552/0 no cargo de Professor II, falecido em 29/04/2022 à sua filha **Ingrid Oliveira Moreira de Lima**, tendo em vista o que consta no processo nº. 157/2022/15, a contar da data do óbito do servidor.

Proventos de pensão da dependente do ex-servidor de acordo com o I, do §7º, do art. 40 da CF/88.....	R\$ 3.218,27
Cota-parte – 25% da filha benefício temporário.....	R\$804,57
Total do provento do benefício.....	R\$804,57

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA

Diretor – Presidente PREVIQUEIMADOS

Matrícula. 4223/41

Atos do Poder Legislativo

ATO nº 069/2022

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS - RJ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais; **PUBLIQUE-SE** de acordo com o artigo 125 Parágrafo primeiro do **REGIMENTO INTERNO**, a **ORDEM DO DIA DA 68ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2022:**

PROJETO DE LEI 158 /2022 - MSG. Nº056/2022

AUTOR: PODER EXECUTIVO

ASSUNTO: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, para criar elemento de despesa e atender insuficiência de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal do Meio Ambiente e defesa dos animais, no valor de R\$ 1.955.000,00 (Um milhão, novecentos e cinquenta e cinco mil reais), com fulcro no art.41, inciso I da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º- A abertura do presente crédito adicional suplementar por esta lei está autorizado no art. 42 da Lei 4.320/64, art. 09 e 13 da Lei nº 1.638 de 2021 conforme processo administrativo nº. 4845/2022/02

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 232 – Terça-Feira, 13 de Dezembro de 2022 - Ano 02 - Página 8

Art. 3º- Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior advirão de Anulação de Dotações, com fulcro no artigo 43, § 1º, inciso III Da Lei 4.320/64, conforme anexo I desta lei.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

CONTA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	ULA	SUPLEMENTA
1584	0501.12.368.0013.1.006	44.90.51	05	138.000,00	
1704	0501.12.361.0013.1.231	44.90.51	05	1.000.000,00	
1812	0501.12.368.0013.2.004	33.90.32	80	57.000,00	
2833	0501.12.368.0013.1.006	44.90.51	03	610.000,00	
1578	0501.12.361.0013.1.003	33.90.30	80		57.000,00
1575	0501.12.361.0013.1.003	33.90.30	05		1.138.000,00
	0501.12.361.0013.1.003	33.90.30	03		610.000,00
2015	2101.13.392.0012.1.248	33.90.39	80	150.000,00	
2799	1201.04.122.0020.1.599	44.90.52	80		5.017,72
960	2101.13.392.0012.1.030	33.90.39	80		75.000,00
1681	0501.12.122.0013.2.019	33.90.49	80		30.000,00
1679	0501.12.122.0013.2.019	31.91.13	80		27.482,28
2162	0801.04.846.0015.2.060	33.90.91	80		12.500,00
TAL				1.955.000,00	1.955.000,00

Fontes: 03-Royalties/ 80- impostos/ 05- QSE

PROJETO DE LEI 159 /2022 - MSG. Nº057/2022

AUTOR: PODER EXECUTIVO

ASSUNTO: "DISPÕE SOBRE A REVISÃO ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS."

Art. 1º - Fixa a revisão geral anual da remuneração dos servidores municipais estatutários, comissionados, inativos e pensionistas, em 5,26% (cinco vírgula vinte e seis por cento).

Parágrafo único - Fixa o piso salarial da Prefeitura em R\$ 635,79 (seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e nove centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º - A implementação da revisão anual prevista na Constituição Federal no art. 37, inciso X, deverá atender aos limites fixados na LRF.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

PROJETO DE LEI 359 /2022 AUTORA: MESA DIRETORA

ASSUNTO: "ALTERA A LEI Nº 1505/19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º - Ficam alterados os anexos V e VII da Lei 1505/2019, consolidados na forma especificada.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 232 – Terça-Feira, 13 de Dezembro de 2022 - Ano 02 - Página 9

ANEXO V

CLASSIFICAÇÃO POR SÍMBOLO E CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS

Simbologia	Cargo
PG	Procurador-Geral
SP	Subprocurador
CCI	Diretor-Geral de Administração, Diretor de Secretaria, Diretor-Geral de Orçamento e Finanças, Controlador-Geral, Chefe de Gabinete da Presidência, Diretor de Tesouraria, Diretor de Secretaria e Assessor Legislativo
CCII	Assessor da Procuradoria
FGI	Chefe de Divisão de Atas, Chefe de Divisão de Compras, Chefe de Divisão de Pessoal, Chefe de Divisão de Patrimônio e Chefe de Divisão de Protocolo

ANEXO VII

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS COMISSIONADOS

SIMBOLOGIA	VENCIMENTOS
PG	R\$13.088,72
SP	R\$11.978,72
CCI	R\$7.465,03
CCII	R\$1.776,00

TABELA DE VENCIMENTOS DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

SIMBOLOGIA	VENCIMENTOS
FGI	R\$1.748,25

PROJETO DE LEI 360 /2022 AUTORA: MESA DIRETORA

ASSUNTO: "FIXA EM CUMPRIMENTO AO QUE PRECEITUA O ART. 213-A DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS, O INCISO V DO ART. 29 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 347 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO, O SUBSÍDIO MENSAL DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO, DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, E A REMUNERAÇÃO MENSAL DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO E DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito fica fixado em parcela única, no valor de R\$27.039,72 (vinte e sete mil, trinta e nove reais e setenta e dois centavos).

Art. 2º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito fica fixado em parcela única, no valor de R\$14.856,87 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos).

Art. 3º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais fica fixado em parcela única, no valor de R\$13.320,06 (treze mil, trezentos e vinte reais e seis centavos).

Parágrafo único - A percepção do subsídio mensal dos agentes políticos mencionados no caput deste artigo, não exclui a remuneração paga pelo erário correspondente aos cargos de provimento efetivo exercido por estes.

Art. 4º - A remuneração mensal do Procurador Geral do Município e do Controlador Geral do Município fica fixada no valor de R\$13.320,06 (treze mil, trezentos e vinte reais e seis centavos).

Parágrafo único - A percepção da retribuição mensal dos servidores públicos mencionados no caput deste artigo, não exclui a remuneração paga pelo erário correspondente aos cargos de provimento efetivo exercido por estes.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 232 – Terça-Feira, 13 de Dezembro de 2022 - Ano 02 - Página 10

Art. 5º - Aos Agentes Políticos Municipais será concedida gratificação natalina equivalente ao subsídio mensal, na forma prevista no art. 45 da Lei Orgânica Municipal, bem como o terço constitucional de férias previsto no inciso XVII do art. 7º da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

PROJETO DE LEI 361 /2022 AUTORA: MESA DIRETORA

ASSUNTO: "DISPÕE SOBRE A REVISÃO ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS".

Art. 1º Fixa a revisão geral anual da remuneração dos servidores municipais efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Queimados, em 5,26% (cinco inteiros e vinte e seis centésimos por cento).

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º A implementação da revisão anual prevista na Constituição Federal no art. 37, inciso X, deverá atender aos limites fixados na LRF.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Queimados, 13 de Dezembro de 2022.

NILTON MOREIRA CAVALCANTE
Presidente

Avisos, Editais e Notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022

OBJETO: Aquisição de equipamentos eletrônicos para atendimento das necessidades do Centro de Educação a Distância de Queimados - CEADQ, conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento contidas no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e seus anexos;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1685/2022/05.

RETIRADA DO EDITAL: <https://queimados.rj.gov.br/aviso-licitacao?fonte=1> ou na Prefeitura, Rua Hortência, 254 – Centro, das 09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 16:00 horas, mediante a entrega de 01 (uma) RESMA DE PAPEL A4 e carimbo do CNPJ da Empresa.

DATA / HORA: 26/12/2022 às 08:30 horas.

Filipe Martins Silva
Presidente - CPLMSO

REPUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022

OBJETO: O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças para a utilização de plataforma de leitura para o acesso e o uso de biblioteca digital de empréstimo de eBooks, para os alunos do 4º ao 9º ano do Ensino Fundamental Regular da Rede Municipal de Ensino de Queimados, conforme condições adequadas, quantidades e exigências estabelecidas nos Estudos Técnicos Preliminares, e especificações indicadas no Termo de Referência - Anexo I e demais anexos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0252/2022/05.

RETIRADA DO EDITAL: <https://queimados.rj.gov.br/aviso-licitacao?fonte=1> ou na Prefeitura, Rua Hortência, 254 – Centro, das 09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 16:00 horas, mediante a entrega de 01 (uma) RESMA DE PAPEL A4 e carimbo do CNPJ da Empresa.

DATA / HORA: 23/12/2022 às 08:30 horas.

Filipe Martins Silva
Pregoeiro – CPLMSO

(PUBLICADO NO DOQ Nº 231, DE 12/12/2022, E REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL)